

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda**
Despesa prevista no PCA**1. Unidade Demandante**

COORDENADORIA DE SISTEMAS - COSIS

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Mlexener Bezerra Romeiro	496	81 3194-9637	mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda**2.1 Descrição Sucinta da Demanda**

Serviço de sustentação e desenvolvimento de sistemas informatizados.

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
1	Prestação de serviços de informática para manutenções corretivas de sistemas de informação.	Custeio	40	25992	100	HST
2	Prestação de serviços de informática para manutenções evolutivas e desenvolvimento de sistemas de informação.	Investimento	40	25925	300	HST

Valor Total da Demanda Previsto no PCA 2023	R\$ 25.821,22
--	---------------

O valor acima consiste no valor total da demanda **previsto no PCA 2023**.

Contudo, da mesma forma que a demanda anterior, que deu ensejo ao Contrato 26/2021, a demanda em tela pretende abarcar os serviços de desenvolvimento e de sustentação de sistemas pelo prazo de 24 meses. Nesse sentido, entendemos relevante estimar o valor total da demanda pelos 24 meses de vigência contratual. Para tanto, utilizaremos o valor do contrato atual como balizador para essa estimativa, bem como as projeções do IPCA para os próximos exercícios.

O contrato 26/2021 pactuou a execução de um total de 8.640 HSTs, ao valor unitário de R\$ 55,44, totalizando R\$ 479.001,60. No mês de setembro de 2022, houve o reajuste do valor da HST. O novo valor, calculado pela ASSEC, passou a ser de R\$ 61,02. Considerando que o reajuste contratual ocorre no mês de setembro, e que a demanda em tela terá início de execução a partir de 28/09/2023, calculamos novo reajuste utilizando o fator de 5,79% (IPCA acumulado em 2022), totalizando R\$ 64,55. Esse foi o valor utilizado para as estimativas do quadro acima.

No PCA 2023, já há a previsão de 400 HSTs a serem executadas nos meses de outubro, novembro e dezembro. Restam, portanto, 8.240 HSTs a serem executados nos demais 21 meses. A tabela abaixo, portanto, descreve os valores anuais e o valor total da demanda.

Ano	Valor Total
2023	R\$ 25.821,22
2024	R\$ 303.901,40
2025	R\$ 240.458,56
TOTAL	R\$ 570.181,18

Assim, o valor total da demanda para fazer frente aos 24 meses pretendidos é de **R\$ 570.181,18**.

* Valor reajustado pela previsão do IPCA para 2023, que, segundo o Banco Central, será de 5,48%.

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	- Objetivo Estratégico 2 do PEI (Promover a evolução dos serviços) - Objetivo Estratégico 12 do PEI (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados);
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	- Objetivo Estratégico 1 do PDTIC (Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário) - Objetivo Estratégico 2 do PDTIC (Promover Transformação Digital) - Objetivo Estratégico 8 do PDTIC (Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas)
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	149

3. Motivação da Demanda

A Justiça Eleitoral do estado de Pernambuco estabelece, em sua visão institucional, ser reconhecida pela prestação de serviços eleitorais de excelência, fundamentada em práticas de governança judiciária.

É razoável supor que para realizar sua visão e prestar a tutela jurisdicional perante a sociedade, o TRE de Pernambuco precise contar com pessoas, cujas diferentes competências, somadas, conduzam à formação de equipes orientadas ao cumprimento da missão desta Corte. Para a realização desta missão, as pessoas precisam de ferramentas. Essas ferramentas, considerando a evolução tecnológica presenciada nos últimos anos, são na sua maioria traduzidas por sistemas informatizados. Raros são os processos de trabalho não suportados por alguma solução de tecnologia de informação, seja em parte ou no todo de seu ciclo de vida, seja dentro ou fora das fronteiras de atuação deste Poder.

Assim, os processos judiciais e os procedimentos administrativos do TRE de Pernambuco são consultados, movimentados, manipulados e julgados pelos atores envolvidos (magistrados, servidores, cidadãos em geral) através das mais variadas e complexas soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC). Adicionalmente, a máquina administrativa do Poder Judiciário também exige soluções informatizadas para otimizar e potencializar os processos administrativos de trabalho dos servidores e magistrados. Ciente desta realidade, o Poder Judiciário passou a destacar em seu planejamento estratégico a importância de sua área de Tecnologia da Informação e Comunicação, estabelecendo como um dos objetivos a melhoria da infraestrutura e governança de TIC. Nesta linha, para o alcance de melhores resultados desse objetivo, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRE de Pernambuco, segundo referenciais mínimos para o quadro permanente de servidores, apresentado pelo anexo da Resolução CNJ 370, de 22 de junho de 2021, necessitaria de uma ampliação do seu quadro de pessoal, potencializando sua capacidade de gestão e de produção de resultados em forma de valor para o negócio fim desta instituição.

A citada Resolução CNJ 370/2021, cujo teor institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), tem como meta promover a melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica no âmbito do Poder Judiciário e apresentou, em seu Guia da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário, orientações sobre os quantitativos da força de trabalho de TIC (Quadro Permanente de Servidores - Referenciais Mínimos), bem como fórmulas balizadoras para o alcance dos objetivos estratégicos pretendidos.

Nessa trilha, considerando que atualmente há cerca de 3.099 usuários de TIC* no TRE-PE, temos os seguintes valores para o cálculo da força de trabalho mínima conforme Guia da ENTIC-JUD:

- Mínimo da força de trabalho na STIC (1,5% do total de usuários + 75) = $46,49 + 75 = 121,49$ (122 aproximadamente);
- Mínimo do quadro técnico permanente de TIC (0,975% do total de usuários + 48,75) = $30,22 + 48,75 = 78,97$ (79 aproximadamente).

No entanto, o quantitativo atual de força de trabalho de TIC neste Tribunal compreende:

- Efetivos + comissionados + terceirizados = 68 efetivos (sendo 35 cargos técnicos de TIC preenchidos) + 3 comissionados + 1 terceirizado = 72.

Dessa forma, em referência à força total de trabalho necessária à STIC, temos uma **carência de 50 servidores**** ($122 - 72 = 50$). Em referência à quantidade mínima de servidores técnicos do quadro permanente de TIC, temos uma **carência de 44 servidores***** ($79 - 35 = 44$).

Neste cenário de necessidade de ampliação de quadro de pessoal versus ampliação da necessidade de informatização e otimização dos processos de trabalho, observa-se evidente desproporção entre a capacidade produtiva da área de TIC e a demanda por soluções sistêmicas. No que se refere à área de desenvolvimento e manutenção de sistemas, a demanda por manutenção de sistemas e serviços legados e por desenvolvimento e entrega de novos serviços supera em muito a capacidade produtiva do quadro de pessoal do TRE de Pernambuco. A fim de disciplinar e otimizar a capacidade de atendimento a todo o conjunto de demandas por sistemas de informação, foi instituída, em 2015, a Instrução Normativa TRE/PE nº 5, que passou a regular o planejamento e a gestão do portfólio de sistemas corporativos neste Tribunal, ficando sua elaboração e atualização sob responsabilidade do COGEST. O atual portfólio de demandas por sistemas, conhecido como *ranking de priorização de sistemas*, encontra-se publicado no portal da Intranet do TRE de Pernambuco, podendo ser acessado diretamente a partir do link <https://intranet.tre-pe.jus.br/institucional/unidades-administrativas/secretarias/secretaria-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/gestao-de-projetos-tic>.

Cabe salientar que a desproporção entre a capacidade produtiva da área de TIC e a demanda por soluções automatizadas não é uma realidade exclusiva deste Tribunal. Outros órgãos de governo e a própria iniciativa privada carecem de recursos próprios de pessoal especializado nas áreas de TIC para manterem e evoluírem a operação de seus negócios.

Para minimizar essa desproporção, muitas organizações optam por terceirizar parte dos serviços, geralmente aqueles serviços envolvendo atividades meio, de modo a centralizar a execução das atividades fim e a inteligência do negócio em seu quadro de pessoal próprio. No âmbito do serviço público, tal abordagem é amplamente adotada e está amparada pelos ditames legais, a exemplo do guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU e da Resolução CNJ nº 468/2022, os quais possuem orientações e dispositivos relacionados à terceirização de serviços de TIC.

Em síntese, o serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas irá:

- 1) Ampliar a capacidade de atendimento ao portfólio das demandas por sistemas informatizados do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, conhecido como *ranking de priorização de sistemas*;
- 2) Priorizar a atuação do quadro de pessoal próprio da STIC na inteligência dos negócios;
- 3) Minimizar a desproporção entre a capacidade produtiva da área de TIC e a demanda deste Regional por soluções automatizadas que suportem seu negócio e contribuam para a realização de sua missão perante a sociedade.

*3.099 usuários de TIC = total de usuários internos + (0,10 x total de usuários externos****) = 1.640 + (0,10 x 14.593) = 3.099,3

** 50 servidores = (mínimo da força de trabalho na STIC) - (quantitativo atual de força de trabalho de TIC) = 122 - 72 = 50

*** 44 servidores = (mínimo do quadro técnico permanente de TIC) - (cargos técnicos de TIC) = 79 - 35 = 44

**** usuários externos: advogados, defensores públicos, representantes de partidos políticos, etc

4. Resultados Pretendidos

- Equilíbrio entre a capacidade produtiva da área de desenvolvimento de sistemas e a demanda deste Regional;
- Ampliação da capacidade de manutenção e sustentação de sistemas destinados às áreas jurisdicional e administrativa deste Tribunal;
- Ampliação da capacidade de desenvolvimento de novos sistemas e de novas soluções de TIC deste Regional;
- Entrega de projetos estratégicos com minimização de prejuízos em escopo e prazos.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Mlexener Bezerra Romeiro	496	3194-9637	mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se aplica.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Coordenador(a)**, em 10/02/2023, às 08:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2115303** e o código CRC **65694273**.

**Estudos Técnicos Preliminares**
Contratação de TIC**1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Serviços de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas sob demanda, por 24 meses, com vistas à execução de projetos, desenvolvimento, teste, implantação, evolução, manutenção e suporte relacionados ao ciclo de vida de sistemas informatizados.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Coordenadoria de Sistemas	COSIS

1.3. Referência ao DOD e ao Termo de Ciência da Equipe de Planejamento

Documento de Oficialização da Demanda	documento 2115303
Termo de Ciência da Equipe de Planejamento	documento 2128282

1.4. Necessidades e Requisitos do Objeto

Os serviços de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas informatizados, a serem contratados, deverão atender aos requisitos listados a seguir.

1.4.1 Requisitos de Negócio

Os requisitos de negócio são aqueles que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.

- Necessidade: Prover serviços de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas corporativos visando o atendimento das demandas internas do TRE-PE.
- Funcionalidade: Os sistemas corporativos desenvolvidos e/ou implantados no TRE-PE tem por objetivo atender às necessidades de suas unidades organizacionais, garantindo agilidade e segurança no tratamento das informações produzidas. A crescente procura por novas soluções, associada a necessidade de manutenção das soluções existentes, exige da área de sistemas do TRE-PE uma equipe com capacidade para atendimento de um número elevado de solicitações. A presente contratação viabilizará o fornecimento de serviços que, associados às atividades realizadas pelas equipes técnicas do Tribunal, proporcionarão o atendimento às demandas solicitadas.
- Requisitante: Coordenadoria de Sistemas.

1.4.2 Requisitos Legais

A presente contratação observará as seguintes leis e normas:

- Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública (em caso de prorrogação contratual);
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
- Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
- Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.4.3 Requisitos Temporais

1.4.3.1 A prestação dos serviços a ser contratada deve ocorrer de forma continuada ao atual serviço de sustentação e desenvolvimento de sistemas informatizados provido pelo contrato TRE-PE 26/2021 (1623907) com a empresa Modelar Tecnologia da Informação, com vigência até 27 de setembro de 2023, de modo a não ocorrer interrupção e possibilitando a continuidade do atendimento ao portfólio das demandas por sistemas informatizados do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (*ranking de priorização de sistemas*), aprovado pelo Comitê de Gestão Estratégica (COGEST).

1.4.3.2 Na contagem dos prazos estabelecidos, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

1.4.3.3 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias úteis.

1.4.3.4 Como padrão, e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil aquele em que houver expediente no TRE-PE.

1.4.4 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os colaboradores da CONTRATADA devem atentar às seguintes normas de conduta:

- Seguir o código de ética deste Regional.
- Exercer suas atividades com competência e diligência.
- Agir com discrição, evitando comentar assuntos de serviço em locais públicos.
- Ter consciência de seus deveres e responsabilidades.
- Manter espírito e atitude de cooperação e de cordialidade no trato com os demais colaboradores e servidores.

1.4.5 Requisitos Funcionais

1.4.5.1 Atendimento aos serviços de sustentação de sistemas de informação do TRE-PE.

1.4.5.2 Atendimento às atividades inerentes à manutenção corretiva, perfectiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas de informação do TRE-PE, realização de testes de software, suporte aos usuários finais e às equipes de TIC.

1.4.5.3 Quanto à manutenção de sistemas de informação:

- Os seguintes tipos de manutenção poderão ser demandados:
 - a) **Manutenção Corretiva:** contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades de sistemas de informação, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros. A manutenção corretiva somente será objeto de faturamento pela CONTRATADA se os pontos falhos e defeitos de códigos não tiverem sido por ela causados.
 - b) **Manutenção perfectiva:** contempla a adequação das funcionalidades de sistemas de informação, visando à melhoria de seu desempenho e qualidade. Caso haja necessidade de abertura de uma nova Ordem de Serviço para manutenção perfectiva de serviços objetos de outra Ordem de Serviço já encerrada, a manutenção não poderá ser objeto de faturamento, caso seja referente a ajustes no sistema de informação mantido pela CONTRATADA em Ordem de Serviço anterior e decorrente do descumprimento de critérios de qualidade e de desempenho nela previstos.
 - c) **Manutenção adaptativa:** refere-se à adequação dos sistemas às mudanças do ambiente ou a novas tecnologias.
 - d) **Manutenção evolutiva:** abrange a concepção e implementação de mudanças em sistemas de informação existentes, oriundas de regras de negócio, legislação ou novas funcionalidades.
- A realização de qualquer atividade de manutenção prevista na metodologia de desenvolvimento e sustentação de sistemas do TRE-PE poderá ser objeto de Ordem de Serviço.
- Outras atividades não previstas no Catálogo de Serviços, mas vinculadas à sustentação dos sistemas do TRE-PE, poderão ser objeto de Ordem de Serviço, após acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA quanto ao dimensionamento de Horas de Serviço Técnico (HST) a ser associado à nova atividade, tomando-se como referência atividades presentes no catálogo e de esforço equivalente, além de posterior formalização de apostilamento contratual para incorporação da nova atividade ao catálogo vigente.

1.4.5.4 Quanto aos serviços de testes:

- Todos os produtos de software gerados pela CONTRATADA deverão ser por ela testados, garantindo-se o seu funcionamento e como etapa integrante da prestação do serviço. Testes de outros sistemas desenvolvidos pelo TSE, pelo próprio TRE-PE ou sob sua supervisão poderão ser solicitados. Os seguintes testes poderão ser demandados:
 - a) **Teste de Unidade:** focaliza o esforço de verificação na menor unidade de projeto do software – componente, método, função ou procedimento de software.
 - b) **Teste de Sistema:** executar o sistema sob o ponto de vista do seu usuário final, varrendo as funcionalidades em busca de falhas em relação aos objetivos a que se destina, conforme especificação.
- A construção e execução dos casos de testes, com o detalhamento dos testes a serem realizados, poderão ser objeto de Ordens de Serviço específicas ou poderão estar inseridos nas Ordens de Serviço de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas.

1.4.5.5 Atendimento às demandas para desenvolvimento de novos de sistemas de informação.

1.4.6 Requisitos não Funcionais

Devido à abrangência da contratação, ou seja, atendimento a sistemas legados e com arquiteturas distintas, não se faz possível esgotar, neste instrumento, todos os requisitos não funcionais. Assim, a CONTRATADA deverá, durante o processo de abertura da Ordem de Serviço, receber os requisitos solicitados. Alguns desses requisitos não funcionais, porém, podem ser estabelecidos de imediato. São eles:

1.4.6.1 Todos os produtos e serviços de manutenção, desenvolvimento e testes a serem realizados deverão estar em conformidade com a arquitetura de software e em conformidade com os frameworks de desenvolvimento utilizados pelo TRE-PE.

1.4.6.2 Sempre que não existir documentação do sistema de informação objeto da Ordem de Serviço, ou existir documentação incompleta ou desatualizada, o TRE-PE poderá requerer a documentação do módulo em manutenção, ou a atualização/complementação da documentação.

1.4.6.3 No caso de haver documentação disponível, essa deverá ser atualizada conforme a manutenção solicitada, e entregue. Os serviços necessários para a atualização de documentação existente não poderão ser contabilizados pela CONTRATADA para fins de faturamento, pois esta atividade já está inserida no serviço de manutenção. Exceção são as documentações de requisitos de sistemas e destinadas aos usuários finais dos sistemas, que constituem atividades específicas do catálogo de serviços e serão faturadas separadamente.

1.4.7 Requisitos de Garantia e Manutenção

1.4.7.1 A CONTRATADA garantirá por 6 (seis) meses os serviços prestados, contados da data do recebimento definitivo do serviço. O término do contrato não cessará a garantia do serviço.

1.4.7.2 Durante o prazo de garantia do serviço, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema informatizado.

1.4.7.3 As demandas de serviços em garantia serão realizadas por meio de Ordem de Serviço, na qual deverão constar os prazos de início e de término do atendimento.

1.4.7.3.1 Os prazos estimados para início e término do atendimento de garantia não deverão ser superiores a 2 (dois) e 4 (quatro) dias úteis, respectivamente, considerando-se como úteis os horários de expediente do CONTRATANTE.

1.4.7.3.2 Caso a CONTRATADA entenda necessária, em um serviço específico, a prorrogação dos prazos definidos, deverá justificar-se tecnicamente por meio de relatório formal.

1.4.7.3.3 Caso o CONTRATANTE não aceite as argumentações, não haverá prorrogação no prazo definido previamente.

1.4.7.4 A não observância do prazo para correção de defeito implica execução das penalidades cabíveis estabelecidas em contrato.

1.4.7.5 As correções deverão ser documentadas e encaminhadas ao CONTRATANTE.

1.4.7.6 A documentação de sistema e de projeto também estará coberta pela garantia.

1.4.7.7 Dentro do período de garantia, a correção de erros nos serviços entregues pela CONTRATADA deverá ser efetuada sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, seja financeiro ou de atraso na prestação de outro(s) serviço(s), desde que, comprovadamente, os erros não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo CONTRATANTE.

1.4.7.8 A garantia do produto é estabelecida considerando a última versão entregue. O produto não perderá a garantia se o CONTRATANTE, ou fornecedor por ele designado, criar uma nova versão a partir da versão entregue, desde que mantida a integridade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

1.4.7.9 Durante todo o período de execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a manter, em base histórica, os dados sobre a execução de serviços em garantia.

1.4.8 Requisitos de Metodologia de Trabalho

1.4.8.1 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante abertura de Ordem de Serviço por parte do Fiscal Técnico, em conformidade com as necessidades do CONTRATANTE ao longo da contratação.

1.4.8.2 O CONTRATANTE indicará pelo menos um Fiscal Administrativo, designado formalmente para realizar a fiscalização do contrato.

1.4.8.3 O serviço será demandado diretamente à CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço aberta de acordo com a demanda do CONTRATANTE, com uma quantidade de HST prevista, que poderá ser ajustada ao final do período conforme o serviço efetivamente realizado.

1.4.8.4 O Quadro A apresenta o macroprocesso da dinâmica de execução do contrato.

1.4.8.5 O Quadro B apresenta o modelo preliminar dos formulários a serem utilizados para abertura e fechamento de Ordens de Serviço.

1.4.8.6 A Ordem de Serviço é o instrumento administrativo legal que autoriza a prestação do serviço e a qual servirá de consulta base para fins de recebimento provisório, definitivo e faturamentos.

1.4.8.7 Uma Ordem de Serviço somente é encerrada quando todas as atividades a ela associadas estiverem finalizadas ou, para aquelas não finalizadas, houver justificativa aceita pelo Fiscal Técnico para a sua não execução.

1.4.8.8 As Ordens de Serviço emitidas serão encaminhadas à CONTRATADA que, após o seu recebimento, terá no máximo 3 (três) dias úteis para alocar os recursos necessários à prestação dos serviços.

1.4.8.9 As atividades propostas nas Ordens de Serviços, necessárias, porém não descritas no Catálogo de Serviços, deverão ser executadas pela CONTRATADA que, em comum acordo com o CONTRATANTE, este representado pelo Fiscal Técnico do serviço, proporá a quantidade de HST prevista para sua execução.

- Ao final da execução dessas atividades, a quantidade de HST consumida será atualizada e as novas atividades passarão a compor o Catálogo de Serviços provisoriamente, podendo ser associadas a outras OS, até sua efetivação por meio de apostilamento contratual.

1.4.8.10 A CONTRATADA deverá fornecer, a critério do CONTRATANTE, solução automatizada para o controle dos serviços associados a uma Ordem de Serviço em execução, assim como da quantidade de HST já consumidas.

- Durante o período de vigência do contrato, a solução automatizada disponibilizada pela CONTRATADA deverá conter funcionalidade para exportação de base de dados histórica de todas as ordens de serviços, atividades, produtos, saldos de HST e outros elementos inerentes aos serviços prestados. A exportação da base histórica deverá estar disponível em mídia digital, formato de arquivo texto ou outro previamente acordado entre as partes.

1.4.8.11 A CONTRATADA não poderá se recusar a realizar novo serviço associado a uma Ordem de Serviço em execução, salvo se o tempo para execução das atividades extrapolar o prazo de finalização da Ordem de Serviço, ou a quantidade de HST das atividades for maior que o volume estimado para a mesma e a CONTRATADA não tiver tempo hábil para sua alocação.

1.4.8.12 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, remanejar serviços não iniciados ou não finalizados entre Ordens de Serviço abertas.

1.4.8.13 O não cumprimento dos prazos determinados nos instrumentos de gestão desta contratação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato.

1.4.8.14 No caso de necessidade de alteração ou suspensão da Ordem de Serviço após seu encaminhamento à CONTRATADA e antes do início de sua execução, o CONTRATANTE deverá cancelar a Ordem de Serviço

e, se for o caso, abrir uma nova, reiniciando assim a contagem do prazo máximo para o início da prestação dos serviços.

1.4.8.15 O atendimento parcial aos serviços previstos na Ordem de Serviço poderá ser aceito, a critério do CONTRATANTE, com pagamento referente apenas ao que foi devidamente entregue, sem prejuízo do disposto nos requisitos para recebimento definitivo e penalidades contratuais cabíveis.

1.4.8.16 Para fins de aferição dos indicadores de desempenho, que estarão especificados no Termo de Referência da contratação, somente serão consideradas as Ordens de Serviço formalmente encerradas.

1.4.8.17 Após o início da execução de uma Ordem de Serviço, caso haja necessidade do CONTRATANTE de alterar os termos estabelecidos, essa poderá ser encerrada ou complementada por meio de emissão de uma solicitação de mudança de serviço.

- Em ambos os casos, o serviço já prestado pela CONTRATADA deverá ser faturado após o seu recebimento definitivo.
- Caso seja emitida uma solicitação de mudança de serviço, o prazo para alocação dos recursos necessários a execução de novos serviços solicitados será o mesmo daquele admitido para início da execução de uma Ordem de Serviço.
- Caberá à CONTRATADA avaliar se a solicitação de mudança de serviços emitida afetará o prazo para realização da Ordem de Serviço respectiva, solicitando a ampliação do prazo original, se for o caso.

1.4.8.18 A CONTRATADA, caso não concorde com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, poderá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, apresentar uma nova proposta de execução com a documentação pertinente para validação. Caso haja concordância do CONTRATANTE, a critério deste, a Ordem de Serviço será reemitida e um novo prazo estabelecido; caso contrário, ou seja, caso o CONTRATANTE recuse a proposta apresentada, a Ordem de Serviço e os seus prazos ficam mantidos.

1.4.8.19 Após a prestação dos serviços pela CONTRATADA, as ordens de serviços deverão ser avaliadas e atestadas por meio dos dados de fechamento pela unidade requisitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do início do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

1.4.8.20 A CONTRATADA deverá realizar verificação da qualidade dos produtos gerados antes de sua entrega, cabendo ao CONTRATANTE também realizar a verificação da qualidade com vistas ao aceite dos produtos.

1.4.8.21 Caso os serviços executados ou os produtos gerados não atendam aos requisitos e à qualidade exigidos, a unidade requisitante deverá fazer os apontamentos necessários na Ordem de Serviço, determinar prazo para regularização e devolvê-la à CONTRATADA para os ajustes cabíveis, sem prejuízo do disposto nos requisitos para recebimento definitivo e penalidades contratuais cabíveis.

1.4.8.22 Os custos decorrentes das correções das inconformidades de um artefato/produto/serviço apontadas pelo CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA, exceto se a causa da inconformidade for de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

1.4.8.23 Mesmo uma Ordem de Serviço já fechada poderá ser objeto de auditoria pelo CONTRATANTE ou a seu comando e, no caso de observadas incorreções, será aberta nova Ordem de Serviço sem remuneração à CONTRATADA (garantia) para ajustes nos produtos e serviços entregues. Esses registros serão realizados em relatório de auditoria a ser anexado à nova Ordem de Serviço.

1.4.8.24 A CONTRATADA deverá prover o CONTRATANTE, para fins de confrontação com os dados do Fiscal Administrativo do contrato, de informação detalhada sobre o andamento e execução dos serviços, mantendo-o atualizado e colocando-se prontamente disponível durante toda a vigência do contrato.

1.4.8.25 Para toda Ordem de Serviço aberta e recebida, a CONTRATADA designará um profissional, com perfil de gerência técnica, para atuar como responsável por ela, com as seguintes responsabilidades:

- Gerenciar a execução da Ordem de Serviço com o objetivo de garantir a execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos e atendendo a todos os requisitos de qualidade.
- Atuar, juntamente com a unidade requisitante do CONTRATANTE, na solução de qualquer dúvida, conflito ou desvio.

1.4.8.26 A CONTRATADA, para toda Ordem de Serviço recebida, deverá gerar os artefatos encomendados de acordo com os respectivos cronogramas, entregando produtos dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias, procedimentos, métodos e padrões do CONTRATANTE ou por ele indicados.

1.4.8.27 Os serviços serão executados em ambiente externo às dependências da CONTRATANTE, em locais definidos e sob responsabilidade da CONTRATADA, salvo em situações excepcionais, quando poderão ser realizadas nas dependências da CONTRATANTE, com o fito de favorecer a execução de atividades e após acordo e concordância entre as partes.

1.4.9 Requisitos de Segurança da Informação

1.4.9.1 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo preliminar apresentado no Quadro C, comprometendo-se a guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados e informações de uso da CONTRATANTE, de suas normas e políticas de segurança, bem como de todas e quaisquer metodologias, processos, políticas, programas e sistemas desenvolvidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada a sua cessão, locação ou transferência a terceiros, a qualquer título.

1.4.9.2 Os profissionais alocados na prestação de serviços deverão assinar Termo de Ciência, conforme modelo apresentado no Quadro D, declarando ter conhecimento do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição firmados entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

1.4.9.3 É vedado aos profissionais alocados pela CONTRATADA, fazer uso de informações privilegiadas, adquiridas na realização de suas atividades junto ao CONTRATANTE, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros.

1.4.9.4 A CONTRATADA compromete-se a não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

1.5. Benefícios Esperados

A contratação dos serviços, objeto destes estudos, trará como benefícios:

- Ampliação da capacidade de atendimento ao portfólio das demandas por sistemas informatizados do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, conhecido como *ranking de priorização de sistemas*.
- Priorização da atuação do quadro de pessoal próprio da STIC na inteligência dos negócios.
- Minimização da desproporção entre a capacidade produtiva da área de TIC e a demanda deste Regional por soluções automatizadas que suportem seu negócio e contribuam para a realização de sua missão perante a sociedade.
- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da *expertise* e consequente otimização da gestão e fiscalização do contrato.
- Eficácia com o aprimoramento de processos de desenvolvimento de software e padronização de condições de gestão e fiscalização dos contratos, assegurando a entrega tempestiva de produtos de software.

1.6. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Para estimar a demanda de serviços a serem contratados estão sendo considerados:

- O histórico de demandas de sustentação e manutenção de sistemas legados, bem como o histórico de desenvolvimento de novos sistemas.
- A demanda média mensal de 381,24 HST, calculada a partir dos registros das Ordens de Serviço comandadas no período de vigência do contrato de sustentação e desenvolvimento de software TRE-PE 15/2015 e detalhadas no item 1.1.14.4 do documento "Estudos Preliminares COSIS (1428126)", o qual resultou na celebração do contrato TRE-PE nº 26/2021, com vigência até 27 de setembro de 2023.
- A demanda média mensal de 362,42 HSTs ⁽¹⁾, calculada a partir das ordens de serviço emitidas nos 6 (seis) últimos meses (setembro de 2022 a fevereiro de 2023) e registradas no processo SEI 0021579-48.2021.6.17.8000, onde ocorre a gestão de execução do atual contrato de sustentação e desenvolvimento de software - TRE-PE (Contrato nº 26/2021 - 1623907). Foram considerados apenas os últimos 6 meses para o cálculo da média, pois representam um melhor recorte do ritmo atual da execução contratual
- A demanda média mensal prevista de 360 HST (8.640 HSTs / 24 meses), para o atual contrato de sustentação, manutenção e desenvolvimento de software TRE-PE nº 26/2021, com vigência até 27 de setembro de 2023.
- A elevada e ainda persistente demanda para manutenções evolutivas e para desenvolvimento de novos sistemas, catalogadas no *ranking de priorização de sistemas* e publicada no portal da Intranet do TRE de Pernambuco, acessível a partir do link https://intranet.tre-pe.us.br/institucional/unidades-administrativas/secretarias/secretaria-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/gestao-de-projetos-tic/arquivos/stic_ranking_projetos_tic_-_novos_criterios_cogest_jan_2023.pdf.
- A carência de força de trabalho especializada e necessária à STIC, com evidente desproporção entre a capacidade produtiva da área de TIC e a demanda por soluções sistêmicas, conforme detalhado na seção "3 - Motivação da Demanda" do DOD - Despesa Prevista no PCA COSIS (2115303), dessa contratação.

A partir da observação das considerações elencadas, a equipe integrante da contratação entendeu como elemento determinante para dimensionamento da quantidade de HSTs a ser contratada, a manutenção da demanda mensal prevista de 360 HSTs presente no atual contrato de sustentação e desenvolvimento de software TRE-PE 26/2021, uma vez que se mantém a escassez de servidores especializados de TIC no TRE de Pernambuco que se mantém também a elevada demanda por manutenções evolutivas e para o desenvolvimento de novos sistemas.

Considerando o período de 24 meses para a contratação do serviço de sustentação, manutenção e desenvolvimento de software, a quantidade total a ser contratada deve ser de 8.640 HSTs.

Quantidade estimada para 1 (um) mês	360 HSTs
Quantidade estimada para 24 (vinte e quatro) meses	8.640 HSTs

⁽¹⁾ Extrato das ordens de serviço emitidas nos 6 (seis) últimos meses (setembro de 2022 a fevereiro de 2023) do atual contrato de sustentação e desenvolvimento de software TRE-PE 26/2021:

2022

Acompanhamento das HST faturadas - Processo SEI 0021579-48.2021.6.17.8000 - Empenho 2022NE0290

Mês	Descrição da OS	HST Faturadas
dez/22	OS SEDIA 01/122022	2,0

Acompanhamento das HST faturadas - Processo SEI 0021579-48.2021.6.17.8000 - Empenho 2022NE0291 - Subelemento 01

Mês	Descrição da OS	HST Faturadas
set/22	OS 01/092022 - SEDIA	202,5
out/22	OS SESEL 01/102022	3,0
dez/22	OS SESEL 01/122022	10,0
dez/22	OS SESEL 02/122022	16,0
dez/22	SS SESEL 01/122022	8,0
dez/22	OS SESEL 03/122022	124,0

Acompanhamento das HST faturadas - Processo SEI 0021579-48.2021.6.17.8000 - Empenho 2022NE0291 - Subelemento 02

Mês	Descrição da OS	HST Faturadas
nov/22	OS 01/112022 - SEDIA	151,5
dez/22	OS 02/122022 - SEDIA	245,0

2023

Acompanhamento das HST faturadas - Processo SEI 0021579-48.2021.6.17.8000 - Empenho 2023NE0188

Mês	Descrição da OS	HST Faturadas
fev/23	OS 01/022023 - SEDIA	40,0

Acompanhamento das HST faturadas - Processo SEI 0021579-48.2021.6.17.8000 - Empenho 2023NE0190 - Subelemento 01

Mês	Descrição da OS	HST Faturadas
jan/23	OS SEDIA 01/012023	20,0
jan/23	OS SESEL 01/012023	25,0
jan/23	OS SESEL 02/012023	42,0
jan/23	OS SESEL 03/012023	34,0
fev/23	OS SESEL 01/022023	29,0
fev/23	SS SESEL 01/022023	12,0

Acompanhamento das HST faturadas - Processo SEI 0021579-48.2021.6.17.8000 - Empenho 2023NE0190 - Subelemento 02

Mês	Descrição da OS	HST Faturadas
jan/23	OS SEDIA 02/012023	128,5
jan/23	OS SEDIA 03/012023	81,0
jan/23	OS SEDESENV 01/012023	384,0
jan/23	OS SEDESENV 02/012023	86,0
jan/23	OS SEDIA 04/012023	40,0
fev/23	OS SEDESENV 01-02/2023	163,5
fev/23	OS SEDESENV 02-02/2023	144,0

fev/23	OS SEDESENV 03-02/2023	75,5
fev/23	OS SEDIA 02/02/2023	108,0
Total de HSTs faturadas nos últimos 6 meses (setembro de 2022 a fevereiro de 2023)		2.174,5
Média mensal de HSTs faturadas nos últimos 6 meses (setembro de 2022 a fevereiro de 2023)		2.174,5/6 = 362,42

1.7. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que visa à contratação de serviços de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas, é o mesmo que resultou na celebração do contrato TRE-PE nº 26/2021, com vigência até 27 de setembro de 2023. Todo o processo de contratação, bem como os principais documentos oficiais do referido contrato, encontram-se registrados no processo SEI 0000177-08.2021.6.17.8000. Os documentos da execução contratual encontram-se no processo SEI 0021579-48.2021.6.17.8000. Esses dois processos encontram-se relacionados ao presente SEI.

1.8. Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	- Objetivo Estratégico 2 do PEI (Promover a evolução dos serviços) - Objetivo Estratégico 12 do PEI (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados);
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	- Objetivo Estratégico 1 do PDTIC (Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário) - Objetivo Estratégico 2 do PDTIC (Promover Transformação Digital) - Objetivo Estratégico 8 do PDTIC (Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas)
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	149

1.9. Soluções Existentes no Mercado

1.9.1. Soluções Encontradas

A Súmula nº 269 do TCU estabelece que, nas contratações para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis mínimos de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.

As características do objeto desta contratação permitem que a remuneração da CONTRATADA esteja vinculada a resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço, através da prestação de serviços que serão especificados em atividades presentes em Ordens de Serviços.

Assim, após levantamento de mercado, verificou-se que, em consonância com a Súmula em questão, as boas práticas do mercado para a contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de TIC apontam cinco cenários possíveis:

- Contratação de serviços de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas, com a execução externa dos serviços, mediante abertura de Ordem de Serviço e remuneração por Hora de Serviço Técnico (HST).
- Contratação de serviços de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas, com a execução externa dos serviços, mediante abertura de Ordem de Serviço e remuneração por Ponto de Função (PF).
- Contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, com a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE e alocação de mão de obra exclusiva, mediante a abertura de Ordem de Serviço e remuneração por Hora de Serviço Técnico (HST).
- Contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, com a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE e alocação de mão de obra exclusiva, mediante a abertura de Ordem de Serviço e remuneração por Ponto de Função.
- Regime de empreitada.

Embora o mercado ofereça 5 (cinco) possíveis soluções para atendimento da demanda da presente contratação, considerando as justificativas apresentadas na seção "1.10. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida" destes Estudos Técnicos Preliminares e os aspectos econômicos e qualitativos para o atendimento da demanda e dos objetivos do TRE de Pernambuco, **a equipe de planejamento da contratação considera como único cenário viável a contratação de serviços de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas, com a execução externa dos serviços, mediante abertura de Ordem de Serviço e remuneração por Hora de Serviço Técnico (HST)** - (modalidade do contrato TRE-PE 26/2021, vigente até 27/09/2023 e passível de prorrogação).

1.9.2. Quadro Comparativo de Soluções

O quadro abaixo foi preenchido apenas para uma solução, tendo em vista que, dentre os cenários elencados no tópico 1.9.1 deste documento, o que se mostrou mais viável para atendimento da demanda foi a contratação dos serviços com a execução externa dos serviços, mediante abertura de ordens de serviço e remuneração por Hora de Serviço Técnico (HST) - (modalidade do contrato TRE-PE 26/2021, vigente até 27/09/2023 e passível de prorrogação), conforme descrito no tópico seguinte.

Requisito	Solução	Sim	Não	Observação
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		A contratação do serviço de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas é bastante comum na administração pública. Todavia, em razão de ser um serviço com especificidades de execução (níveis mínimos de serviço exigidos, tecnologias envolvidas, processo de desenvolvimento, volumes, escopos) bastante orientadas à realidade de cada órgão, são aplicadas diferentes soluções pelos órgãos. Há ainda grande disparidade entre volumes, escopo e valores dos serviços.
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	Não se aplica à presente contratação, pois não se trata de aquisição de software para atender um fim específico. Trata-se da contratação de serviços para sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas de informação vinculados a um portfólio diversificado de demandas.
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	Não se aplica à presente contratação, pois não se trata de aquisição de software para atender um fim específico. Trata-se da contratação de serviços para sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas de informação vinculados a um portfólio diversificado de demandas.
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1	X		Pode ser realizada a contratação dos serviços de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas, com adesão às premissas e especificações técnicas definidas pelos padrões de governo ePing, eMag, ePWG, a depender do objeto do sistema a ser desenvolvido/mantido.

A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1	X	Pode ser estabelecido, no que couber, a adequação dos serviços entregues à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, nas demandas relacionadas ao desenvolvimento de novos sistemas, bem como na manutenção dos sistemas legados do Tribunal Regional de Pernambuco, quando o escopo do sistema envolver necessidade de uso de certificação digital.
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1	X	Pode ser estabelecido, no que couber, a adequação dos serviços entregues às especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil, nas demandas relacionadas ao desenvolvimento de novos sistemas, bem como na manutenção dos sistemas legados do Tribunal Regional de Pernambuco, quando o escopo do sistema abranger documentos arquivísticos.

1.10. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

A partir das pesquisas realizadas pela equipe integrante da contratação, referente às soluções de mercado especificadas no item 1.9.1, para o objeto que se busca contratar, e também utilizando-se como referência as duas últimas contratações realizadas pelo TRE de Pernambuco para o mesmo fim, o contrato TRE-PE 15/2015, que vigorou de março de 2015 a março de 2017, e o contrato 26/2021, com vigência de 28 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2023, relacionamos as seguintes considerações:

- O material pesquisado, disponível na rede mundial de computadores e em sites especializados, aponta que o uso de Ponto de Função como métrica para remuneração de resultados e atendimento de níveis mínimos de serviço na área de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas, se aplica bem para o desenvolvimento de novos sistemas, mas apresenta grande complexidade quando da realização de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas.
- A remuneração da contratada baseada em Horas de Serviço Técnico (HST) ou Unidades de Serviço Técnico (UST), aplica-se melhor a serviços de manutenção e sustentação de sistemas existentes e em funcionamento, por apresentar de forma mais explícita a relação entre o custo e as atividades a serem demandas.
- A equipe que fará a gestão e a fiscalização técnica dessa contratação, adquiriu experiência na modalidade de contratação por Horas de Serviço Técnico (HST), quando da gestão e execução do contrato TRE-PE 15/2015 e do contrato TRE-PE 21/2021. Por sua vez, a equipe da STIC que fará a gestão e a fiscalização técnica dessa contratação não possui *expertise* para dimensionamento das atividades usando Pontos de Função, sendo necessária capacitação prévia de toda a equipe, além de um período de adaptação de modo a possibilitar uma eficaz gestão com essa modalidade de remuneração.
- A execução dos serviços pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando da gestão e execução do contrato TRE-PE 15/2015, criou uma dificuldade para a CONTRATADA, visto que ela precisou alocar colaboradores praticamente com dedicação exclusiva, nas dependências do TRE-PE, para atendimento às demandas comandadas por Ordens de Serviço. Como consequência, essa alocação pressionou a equipe de gestão da CONTRATANTE a demandar uma quantidade mensal de serviços que viabilizasse a saúde financeira do contrato. Em momentos críticos, como o período eleitoral, a equipe de gestão do contrato precisou ser alocada integralmente para as atividades de suporte aos sistemas eleitorais, de forma que não conseguiu acumular as funções, e a gestão e as atividades para demandar serviços do contrato, ainda que existentes, restou prejudicada.
- Por sua vez, a execução dos serviços pela CONTRATADA fora das dependências da CONTRATANTE, estabelecida pelo contrato TRE-PE 26/2021, mostrou-se ser bem mais adequada. Esse formato permitiu, no período de agosto a outubro de 2022, que a equipe do TRE-PE responsável pela gestão e execução do contrato se dedicasse às atividades finalísticas das Eleições 2022. Isso também foi observado em outros momentos críticos de priorização de atividades, nos quais a equipe de gestão e equipe técnica deste Regional precisou ser intensamente demandada. Nesses momentos, com a baixa demanda gerada pelo TRE-PE, os colaboradores da CONTRATADA que atendem as ordens de serviço emitidas por nosso Regional, puderam ser alocados para atendimento a outros clientes, sem prejuízo à saúde financeira do contrato por parte da CONTRATADA. Esse formato mostrou-se ser mais adequado às especificidades de demandas por parte do TRE de Pernambuco, sendo mais vantajoso tanto para o CONTRANTE quanto para a CONTRATADA.
- Foram analisados uma série de aspectos referentes ao ciclo de vida e demais características das demandas do contrato TRE-PE 15/2015 e do contrato TRE-PE 21/2021, bem como dos projetos desenvolvidos pela Coordenadoria de Sistemas, de forma que se obtiveram subsídios para a composição e consolidação de um catálogo de serviços para sustentação, manutenção e desenvolvimento baseado em Horas de Serviços Técnicos (HST), com o estabelecimento prévio, através da análise de dados históricos, do custo médio de atividades rotineiras e repetíveis.
- A contratação por regime de empreitada exigiria a definição antecipada do escopo de cada sistema a ser desenvolvido ou mantido pela CONTRATADA para todo o período de vigência, o que é muito complexo de ser realizado, dada à dinamicidade das demandas de TIC, dos avanços tecnológicos e de fatores externos. Além disso, os requisitos negociais são muito dinâmicos, de forma que uma coleta antecipada desses requisitos para efeitos de dimensionamento e precificação, ainda que previamente realizados, possuem um alto risco de apresentarem falhas quando da execução (quantificação final dos serviços necessários e realizados, fora das margens previstas de erro previstas).
- O atual contrato TRE-PE 26/2021 de prestação de serviços de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas com execução externa de serviços, apresenta os elementos suficientes e necessários para o atendimento das demandas do TRE de Pernambuco, inclusive quanto à quantidade a ser contratada (8.640 HSTs para o período de 24 meses), conforme justificado no item 1.6 desses Estudos Técnicos Preliminares.
- Conforme demonstrado no item 1.13 deste documento, a Pesquisa de Preços de Mercado realizada pela equipe de planejamento da contratação, evidencia que o valor da HST do atual contrato TRE-PE 26/2021, destinado a prestação de serviços de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas, no custo unitário de R\$ 61,02, corrigido pelo IPCA acumulado em 2022 (5,79%), o que resulta no valor de R\$ 64,55, apresenta-se bastante competitivo e com alta vantajosidade econômica para o TRE de Pernambuco.

Diante das considerações acima relacionadas e demais estudos realizados, a equipe integrante dessa contratação **concluiu que os serviços a serem contratados devem permanecer baseados na estratégia de contratação de uma empresa para prestação de serviços de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas com execução externa de serviços, mediante abertura de Ordem de Serviço e remuneração por Horas de Serviços Técnicos (HST)**, vinculado a um catálogo de serviços com custo médio de atividades previamente estabelecido e baseado em dados históricos e de contratações similares. Essa estratégia continua sendo a melhor e mais adequada solução para o atual momento e para a demanda existente no TRE de Pernambuco.

Os serviços a serem contratados compreendem o conjunto de atividades de análise, desenvolvimento, manutenção e testes de softwares, demandadas por Ordens de Serviço emitidas pela equipe da Coordenadoria de Sistemas do TRE-PE, faturadas pela CONTRATADA após apuração das unidades de serviço técnico efetivamente utilizadas, de acordo com o planejamento realizado pelas unidades demandantes.

Dessa forma, a **equipe de planejamento da contratação recomenda a prorrogação, por mais 24 meses, do atual contrato TRE-PE 26/2021 de prestação de serviços de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas**, considerando que o mesmo vem atendendo a contento à demanda do TRE de Pernambuco, a sua elegibilidade para prorrogação e que permanecem atendidos os requisitos especificados nestes Estudos Técnicos Preliminares, além de apresentar alta vantajosidade econômica para o TRE de Pernambuco, conforme demonstrado pela pesquisa de preços de mercado realizada.

A equipe também informa que a prestação de serviços de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas foi definida como de caráter contínuo pela Administração, conforme evidenciado na Ata de Reunião do COGEST nº 3/2022 (1740763).

1.11. Adequações Necessárias

Recursos Humanos, incluindo necessidades de capacitação	Neste contrato, a alocação dos profissionais, para atendimento às atividades demandadas através de Ordens de Serviço e a partir de um catálogo de opções de serviços pré-estabelecido, é de responsabilidade da CONTRATADA. Consta no contrato TRE-PE 26/2021, para cada atividade do catálogo de serviços, a especificação do perfil profissional exigido para sua execução, além dos requisitos e qualificações técnicas exigidas para cada perfil profissional. A CONTRATADA é responsável por comprovar previamente a qualificação técnica dos profissionais que são alocados para atendimento às Ordens de Serviço.
Infraestrutura Tecnológica	Por tratar-se de contratação para prestação de serviços em ambiente externo ao TRE de Pernambuco, não será necessária a adequação do ambiente da CONTRATANTE. A CONTRATADA precisará continuar observando os requisitos necessários para criação e configuração do seu ambiente, no que concerne a tecnologias de software e hardware, para que seus profissionais possam atuar nos serviços de sustentação, desenvolvimento e manutenção que serão demandados.
Infraestrutura Elétrica	Não se aplica. A solução escolhida e recomendada é pela prestação de serviços de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas, com a execução externa dos serviços.
Espaço Físico	Não se aplica. A solução escolhida e recomendada é pela prestação de serviços de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas, com a execução externa dos serviços.
Mobiliário	Não se aplica. A solução escolhida e recomendada é pela prestação de serviços de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas, com a execução externa dos serviços.
Outros	Não se aplica.

1.12. Classificação dos Itens da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER / CATMAT*
1	Serviços de tecnologia da informação e comunicação na área de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, sob demanda, mediante ordens de serviço dimensionadas por Horas de Serviço Técnico (HST)	Custeio	3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / Manutenção corretiva/ adaptativa e sustentação de software	não se aplica ⁽¹⁾
		Investimento	4490.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / Manutenção Evolutiva e Desenvolvimento de Software	não se aplica ⁽¹⁾

(1) por se tratar de prorrogação contratual

A indicação pela contratação de um único item de solução, porém associados a dois elementos de despesa distintos, justifica-se pelos seguintes fatores:

- Os serviços de manutenções corretivas de *softwares* não ensejam agregação de valor aos bens intangíveis do Tribunal (sistemas), sendo demandados para correção de falhas e de vulnerabilidades dos sistemas desenvolvidos localmente, estas últimas decorrentes do uso de tecnologias não atualizadas, classificando-se portanto como despesas de custeio;
- Os serviços de manutenções *evolutivas* e de desenvolvimento de novos softwares, acrescentam valor patrimonial aos portfólio de bens intangíveis do Tribunal, constituindo-se portanto como despesas de investimento;
- Para a boa gestão do conjunto de sistemas mantidos e desenvolvidos localmente, torna-se fundamental a contratação de uma única empresa, pois seria prejudicial tanto para o Tribunal como para as duas empresas distintas a serem contratadas, uma divisão em mais de um item de solução. Manutenções corretivas e evoluções de código por empresas distintas comprometeriam a qualidade e aumentariam a complexidade de gerenciamento de sistemas, podendo inclusive ensejar um aumento de custos para o Tribunal na contratação.

Durante a vigência do atual contrato TRE-PE 26/2021, para o qual a equipe de planejamento da contratação indica a vantajosidade de prorrogação, já houve a divisão do objeto nesses dois elementos de despesa. Em 2021, foram emitidas a Nota de Empenho 2021NE0492 (1620312) e a Nota de Empenho 2021NE0493 (1620318). Em 2022, foram emitidas a Nota de Empenho 2022NE0290 (1750462) e a Nota de Empenho 2022NE0291 (1750467). Em 2023, foram emitidas a Nota de Empenho 2023NE0188 (2111332) e a Nota de Empenho 2023NE0190 (2111363).

1.13. Pesquisa de Preços de Mercado

1.13.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Mlexener Bezerra Romeiro	STIC/COSIS
Moab de Moraes Lopes	STIC/COSIS/SEDESENV
Paulo André Portela da Fonte	STIC/COSIS/SEDIA
Péricles Ramon Maia	STIC/COSIS/SESEL

1.13.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

Considerando o grande número de contratações similares encontradas quando da realização da pesquisa de mercado, conforme consta nos anexos 2164259, 2164262, 2164267, 2176654, 2176676 e 2177143, mantivemos na tabela abaixo apenas os registros daquelas que foram consideradas para a análise e composição dos preços médios. As justificativas para aquelas que foram descartadas constam no tópico '1.13.3. Análise das Pesquisas Realizadas' deste documento.

Órgão Público	Empresa	Fonte*	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIÃO/RS	RAMOS - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	PAINEL DE PREÇOS PARAM 3 - RESULTADO 1	RS	SIM	08/03/2023	(2164267)
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO R.G.DO SUL	SMILE TECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	PAINEL DE PREÇOS PARAM 2 - RESULTADO 3	RS	SIM	08/03/2023	(2164262)
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	SPIN SISTEMAS LTDA	PAINEL DE PREÇOS PARAM 3 - RESULTADO 2	PR	SIM	08/03/2023	(2164267)
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	SPIN SISTEMAS LTDA	PAINEL DE PREÇOS PARAM 3 - RESULTADO 3	PR	SIM	08/03/2023	(2164267)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS	IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA	SITE DO ÓRGÃO	RS	SIM	08/03/2023	(2176676)
SENADO FEDERAL	WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	PAINEL DE PREÇOS PARAM 2 - RESULTADO 4	DF	SIM	08/03/2023	(2164262)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	AVMB SOLUCOES EM TI LTDA	PAINEL DE PREÇOS PARAM 2 – RESULTADO 5	RS	SIM	08/03/2023	(2164262)
SECRETARIA EXECUTIVA DO ESTADO DA FAZENDA PA	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	PAINEL DE PREÇOS PARAM 2 – RESULTADO 6	PA	SIM	08/03/2023	(2164262)
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS	OMNICENTRAL TECNOLOGIA LTDA	PAINEL DE PREÇOS PARAM 3 – RESULTADO 4	GO	SIM	08/03/2023	(2164267)
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS	IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA	SITE DO ÓRGÃO	MG	SIM	08/03/2023	(2177143)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA	SOLUTIS TECNOLOGIA LTDA	SITE DO ÓRGÃO	BA	SIM	08/03/2023	(2176654)
TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF	ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA	PAINEL DE PREÇOS PARAM 3 – RESULTADO 5	DF	SIM	08/03/2023	(2164267)
SECRETARIA EXECUTIVA DO ESTADO DA FAZENDA PA	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	PAINEL DE PREÇOS PARAM 2 – RESULTADO 7	PA	SIM	08/03/2023	(2164262)
AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	PAINEL DE PREÇOS PARAM 3 – RESULTADO 6	DF	SIM	08/03/2023	(2164267)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A.REGIAO	AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO-ELETRONICOS LTDA	PAINEL DE PREÇOS PARAM 3 – RESULTADO 7	RJ	SIM	08/03/2023	(2164267)
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	PAINEL DE PREÇOS PARAM 3 – RESULTADO 8	PR	SIM	08/03/2023	(2164267)
SECRETARIA EXECUTIVA DO ESTADO DA FAZENDA PA	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	PAINEL DE PREÇOS PARAM 2 – RESULTADO 8	PA	SIM	08/03/2023	(2164262)
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO PA	TECH SOLUTIONS SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PAINEL DE PREÇOS PARAM 2 – RESULTADO 9	PA	SIM	08/03/2023	(2164262)

1.13.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Para efeito dessa análise, foram realizadas:

- 1.13.3.1 Consultas ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, obtendo-se inclusive, dentre os resultados, algumas contratações públicas similares.
- 1.13.3.2 Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para obtenção de cotação do valor da Hora de Serviço Técnico (HST), mediante envio de mensagem de correio eletrônico a empresas potenciais fornecedoras de serviço.
- 1.13.3.3 Pesquisas realizadas diretamente nos sites oficiais dos órgãos públicos.

Referente ao item 1.13.3.1, as consultas foram realizadas considerando as várias esferas da Administração Pública e utilizando-se de diferentes conjuntos de parâmetros no Painel de Preços, abaixo descritos, de forma a maximizar os resultados obtidos para a pesquisa de mercado.

Ainda com relação ao item 1.13.3.1 foram consideradas como a unidade de fornecimento cadastrada no "Painel de Preços" para o objeto que se pretende contratar neste processo, tanto a UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (UST) como a HORA DE SERVIÇO TÉCNICO (HST). Trata-se apenas de diferença de nomenclatura, sendo possível essa confirmação pela análise dos detalhes dos objetos de contratação pesquisados.

PESQUISA PAINEL DE PREÇOS - PARÂMETROS 1

- Código Serviço: 26000 - SUSTENTACAO DE SOFTWARE
- Ano da Compra: 2022 e 2023
- Modalidade da Compra: Pregão
- Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Dos 12 itens encontrados para os parâmetros acima, nenhum se encaixou ao objeto da presente demanda, visto que se destinam a demandas muito específicas e diversas das necessidades do TRE de Pernambuco, além de que todos apresentaram valores dos preços unitários acima dos R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), o que representa mais de 50 vezes o valor praticado no contrato atual do TRE-PE (26/2021 – Modelar Tecnologia - 1623907).

Os resultados obtidos com a pesquisa ao Painel de Preços, utilizando os parâmetros acima, estão relacionados no documento: Anexo - Pesquisa Painel de Preços - Parâmetros 1 (2164259).

PESQUISA PAINEL DE PREÇOS - PARÂMETROS 2

- Código Serviço: 25917-DESENVOLVIMENTO DE NOVO SOFTWARE - OUTRAS LINGUAGENS
- Ano da Compra: 2022 e 2023
- Modalidade da Compra: Pregão
- Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Não foram consideradas para esta análise alguns dos resultados apresentados na PESQUISA PAINEL DE PREÇOS - PARÂMETROS 2, de acordo com as justificativas abaixo relacionadas:

A) Os itens 1 e 2 apresentam valores bem abaixo dos valores das Unidades de Serviço Técnico na faixa de centavos, muito distante do valor usual do mercado;

B) Dos itens 10 em diante, por sua vez, os valores já superam demasiadamente o valor praticado no contrato atual do TRE-PE (26/2021 – Modelar Tecnologia), com a Unidade de Serviço Técnico acima de faixa de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

Desta forma, restaram inicialmente aceitos, os resultados dos itens 3 a 9 da PESQUISA PAINEL DE PREÇOS - PARÂMETROS 2.

Os resultados obtidos com a pesquisa ao Painel de Preços, utilizando os parâmetros acima, estão relacionados no documento: Anexo - Pesquisa Painel de Preços - Parâmetros 2 (2164262).

PESQUISA PAINEL DE PREÇOS - PARÂMETROS 3

- Descrição do Serviço: MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA), SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE, DESENVOLVIMENTO E/OU EVOLUÇÃO DE SOFTWARE - OUTRAS LINGUAGENS
- Modalidade da Compra: Pregão
- Ano da Compra: 2022 e 2023
- Unidade de fornecimento: HORA SERVIÇO TÉCNICO

Não foi considerado o item 9 dos resultados apresentados na PESQUISA PAINEL DE PREÇOS - PARÂMETROS 3, em face do valor exorbitante (acima dos 3 milhões de reais) da Hora de Serviço Técnico.

Desta forma, restaram inicialmente aceitos, os resultados dos itens 1 a 8 para a PESQUISA PAINEL DE PREÇOS - PARÂMETROS 3.

Os resultados obtidos com a pesquisa ao Painel de Preços, utilizando os parâmetros acima, estão relacionados no documento: Anexo - Pesquisa Painel de Preços - Parâmetros 3 (2164267).

Referente ao item 1.13.3.2, a pesquisa direta com fornecedores foi realizada mediante envio de mensagens de correio eletrônico para empresas (2164425), contendo a solicitação formal de cotação para o valor da Hora de Serviço Técnico (HST), as quais foram acompanhadas de anexo (2164436), contendo as atividades do catálogo de serviços a serem aplicadas na contratação, bem como os perfis profissionais desejados para a execução das atividades. Foram também informadas às empresas as estimativas do volume de HSTs a serem demandadas na contratação e concedido o prazo de 7 (sete) dias úteis para que apresentassem suas cotações, conforme pode ser observado no mesmo documento documento SEI supracitado (2164425).

Da pesquisa direta com fornecedores, foram consultados os fornecedores abaixo listados, porém nenhum deles apresentou proposta em resposta às nossas solicitações,

LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES CONSULTADOS	
1.	<p>Nome: TÁTICA SOLUÇÕES EM TI LTDA</p> <p>Sítio: http://www.taticasolutions.com.br/</p> <p>Telefone: 34 3214-7661</p> <p>e-mail: contato@taticasolutions.com.br</p>
2.	<p>Nome: GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA</p> <p>Sítio: https://www.globalweb.com.br/</p> <p>Telefone: 61 3426- 3248 / 3303</p> <p>e-mail: licita@globalweb.com.br</p>
3.	<p>Nome: CROSOFTEN TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA</p> <p>Sítio: https://crosoften.com/</p> <p>Telefone: 0800 591 3121 +55 (11) 4858 5910</p> <p>e-mail: contato@crosoften.com</p>
4.	<p>Nome: PITANG</p> <p>Sítio: https://www.pitang.com/</p> <p>Telefone: +55(81) 3134 5200</p> <p>e-mail: renato.figueiroa@pitang.com</p>
5.	<p>Nome: FAST SOLUTION</p> <p>Sítio: https://fastsolution.com.br/</p> <p>Telefone: 11 3554-7774</p> <p>e-mail: daniel@fastsolution.com.br</p>
6.	<p>Nome: ARMIS GROUP</p> <p>Sítio: https://www.armisgroup.com/br/</p> <p>Telefone: +55 11 98315-6913</p> <p>e-mail: info@armis.pt</p>
7.	<p>Nome: DECISION</p> <p>Sítio: https://decision-tec.com.br/</p> <p>Telefone: (61) 3045-0052</p> <p>e-mail: ulysses@decision-tec.com.br</p>
8.	<p>Nome: LIDAMUS TECNOLOGIA EM SOFTWARE</p> <p>Sítio: https://www.lidamus.com.br/empresa</p> <p>Telefone: (48) 3037-4802</p> <p>e-mail: contato@lidamus.com.br</p>
9.	<p>Nome: M4 TECNOLOGIA EM SOFTWARE</p> <p>Sítio: https://www.m4informatica.com.br/softwares.html</p> <p>Telefone: (41) 3363-6070</p> <p>e-mail: contato@m4informatica.com.br</p>
10.	<p>Nome: PASQUALI SOLUTION</p> <p>Sítio: https://www.pasqualisolution.com.br/pasquali-solution</p> <p>Telefone: 11 45516660</p> <p>e-mail: atendimento@pasqualisolution.com.br</p>
11.	<p>Nome: ESIG Software e Consultoria Em Ti</p> <p>Sítio: https://site.esig.com.br/aesig/</p> <p>Telefone: (84) 99110-8269 / (84) 4141-2141</p> <p>e-mail: contato@esig.com.br / secretaria@esig.com.br</p>
12.	<p>Nome: PRONET TECNOLOGIA E ENGENHARIA</p> <p>Sítio: https://www.pronet-pe.com.br</p> <p>Telefone: (81) 3213-1795</p> <p>e-mail: comercial@pronet-pe.com.br / atendimento@pronet-pe.com.br</p>

Com relação ao item 1.13.3.3, as pesquisas realizadas diretamente nos sites dos órgãos públicos procuraram por contratos de objeto semelhante, que utilizassem HST ou UST como métrica e cuja prazo decorrido entre a data da respectiva pesquisa de preços e a data desta pesquisa de preços fosse inferior a 1 ano. Foram descartados, portanto, aqueles contratos que não atendessem a esses pressupostos. Assim, obtiveram-se os resultados abaixo:

Órgão	Fornecedor	Métrica
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul	IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA	UST
Tribunal de Justiça da Bahia	SOLUTIS TECNOLOGIA LTDA	UST
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA	UST

Com base nos valores analisados das contratações consideradas, chegou-se ao **custo estimado unitário da Hora de Serviço Técnico (HST) de R\$ 125,47** (cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrado na seção "1.13.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço" destes Estudos Técnicos Preliminares.

1.13.4. Cálculo do Preço Estimado

1.13.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Referente à pesquisa ao Painel de Preços, com o conjunto de parâmetros 1

Não foram consideradas para esta análise os resultados apresentados na PESQUISA PAINEL DE PREÇOS - PARÂMETROS 1 (2164259), visto que não foram encontradas contratações compatíveis com a demanda objeto desse ETP, sendo todas com valores das Unidades de Serviço Técnico mais de 50 vezes acima do praticado no contrato atual do TRE-PE (26/2021 – Modelar Tecnologia).

Referente à pesquisa ao Painel de Preços, com o conjunto de parâmetros 2

Não foram consideradas para esta análise alguns dos resultados apresentados na PESQUISA PAINEL DE PREÇOS - PARÂMETROS 2 (2164262), de acordo com as justificativas abaixo relacionadas:

A) Os itens 1 e 2 apresentam valores bem abaixo dos valores das Unidades de Serviço Técnico na faixa de centavos, muito distante do valor usual do mercado;

B) O item 4, por exceder o prazo de um máximo de um ano de antecedência da data da consulta, teve o seu valor reajustado pelo IPCA de R\$108,69 para R\$115,93, para fevereiro de 2023.

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	02/2022
Data final	02/2023
Valor nominal	R\$ 108,69 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,06662820
Valor percentual correspondente	6,662820 %
Valor corrigido na data final	R\$ 115,93 (REAL)

C) Dos itens 10 em diante, por sua vez, os valores já superam demasiadamente o valor praticado no contrato atual do TRE-PE (26/2021 – Modelar Tecnologia), com a Unidade de Serviço Técnico acima de faixa de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

Desta forma, restaram inicialmente aceitos, os resultados dos itens 3, 5, 6, 7, 8 e 9 da PESQUISA PAINEL DE PREÇOS - PARÂMETROS 2.

Referente à pesquisa ao Painel de Preços, com o conjunto de parâmetros 3

Não foi considerado o item 9 dos resultados apresentados na PESQUISA PAINEL DE PREÇOS - PARÂMETROS 3 (2164267), em face do valor exorbitante (acima dos 3 milhões de reais) da Hora de Serviço Técnico.

Desta forma, restaram inicialmente aceitos, os resultados dos itens 1 a 8 para a PESQUISA PAINEL DE PREÇOS - PARÂMETROS 3.

Análise

A análise foi realizada considerando os resultados aceitos das pesquisas realizadas no Painel de Preços, com os devidos esclarecimentos já fornecidos, bem como resultados obtidos diretamente em site de órgãos públicos. Não foram recebidas respostas das cotações diretas aos fornecedores.

O resultado da análise encontra-se detalhada nos quadros abaixo.

PREÇO DE MERCADO						
EMPRESA/FONTE	TIPO DE FONTE	MÉTRICA	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS VALORES	PERCENTUAL EM RELAÇÃO A MÉDIA DOS DEMAIS VALORES	AValiação
RAMOS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 3 – RESULTADO 1	HS	R\$ 29,96	R\$ 203,96	14,69%	VÁLIDO
SMILE TECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 2 – RESULTADO 3	US	R\$ 72,00	R\$ 201,48	35,73%	VÁLIDO
SPIN SISTEMAS LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 3 – RESULTADO 2	HST	R\$ 80,15	R\$ 201,00	39,87%	VÁLIDO
SPIN SISTEMAS LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 3 – RESULTADO 3	HST	R\$ 81,18	R\$ 200,94	40,40%	VÁLIDO
IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA	SITE DO ÓRGÃO	UST	R\$ 85,70	R\$ 200,68	42,71%	VÁLIDO
WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 2 – RESULTADO 4	UST	R\$ 115,93	R\$ 198,90	58,29%	VÁLIDO
AVMB SOLUCOES EM TI LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 2 – RESULTADO 5	UST	R\$ 135,00	R\$ 197,78	68,26%	VÁLIDO
LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 2 – RESULTADO 6	UST	R\$ 144,56	R\$ 197,22	73,30%	VÁLIDO
OMNICENTRAL TECNOLOGIA LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 3 – RESULTADO 4	HST	R\$ 150,00	R\$ 196,90	76,18%	VÁLIDO
IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA	SITE DO ÓRGÃO	UST	R\$ 182,31	R\$ 194,99	93,49%	VÁLIDO
SOLUTIS TECNOLOGIA LTDA	SITE DO ÓRGÃO	UST	R\$ 196,25	R\$ 194,17	101,07%	VÁLIDO
ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 3 – RESULTADO 5	HST	R\$ 239,50	R\$ 191,63	124,98%	PREÇO EXCESSIVO
LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 2 – RESULTADO 7	UST	R\$ 247,00	R\$ 191,19	129,19%	PREÇO EXCESSIVO
OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 3 – RESULTADO 6	HST	R\$ 258,33	R\$ 190,52	135,59%	PREÇO EXCESSIVO
AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRONICOS LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 3 – RESULTADO 7	HST	R\$ 320,00	R\$ 186,90	171,22%	PREÇO EXCESSIVO
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 3 – RESULTADO 8	HST	R\$ 324,15	R\$ 186,65	173,67%	PREÇO EXCESSIVO
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 2 – RESULTADO 8	UST	R\$ 410,00	R\$ 181,60	225,77%	PREÇO EXCESSIVO
TECH SOLUTIONS SOLUCOES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 2 – RESULTADO 9	UST	R\$ 425,20	R\$ 180,71	235,30%	PREÇO EXCESSIVO

Do levantamento inicial, foram excluídos todos aqueles preços cujos resultados se apresentaram com valor superior a 25% da média dos demais preços (preço excessivamente elevado).

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
EMPRESA/FONTE	TIPO DE FONTE	MÉTRICA	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS VALORES	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS VALORES	AValiação
RAMOS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 3 – RESULTADO 1	HST	R\$ 29,96	R\$ 124,31	24,10%	INEXEQUÍVEL
SMILE TECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 2 – RESULTADO 3	UST	R\$ 72,00	R\$ 120,10	59,95%	VÁLIDO
SPIN SISTEMAS LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 3 – RESULTADO 2	HST	R\$ 80,15	R\$ 119,29	67,19%	VÁLIDO
SPIN SISTEMAS LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 3 – RESULTADO 3	HST	R\$ 81,18	R\$ 119,19	68,11%	VÁLIDO
IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA	SITE DO ÓRGÃO	UST	R\$ 85,70	R\$ 118,73	72,18%	VÁLIDO
WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 2 – RESULTADO 4	UST	R\$ 115,93	R\$ 109,11	106,26%	VÁLIDO
AVMB SOLUCOES EM TI LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 2 – RESULTADO 5	UST	R\$ 135,00	R\$ 113,80	118,63%	VÁLIDO
LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 2 – RESULTADO 6	UST	R\$ 144,56	R\$ 112,85	128,10%	VÁLIDO
OMNICENTRAL TECNOLOGIA LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 3 – RESULTADO 4	HST	R\$ 150,00	R\$ 112,30	133,57%	VÁLIDO
IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA	SITE DO ÓRGÃO	UST	R\$ 182,31	R\$ 109,07	167,14%	VÁLIDO
SOLUTIS TECNOLOGIA LTDA	SITE DO ÓRGÃO	UST	R\$ 196,25	R\$ 107,68	182,25%	VÁLIDO

Após o resultado obtido nessa etapa, foram excluídos os preços cujos resultados se apresentaram com valor inferior a 75% da média dos demais preços (inexequíveis).

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADO E OS INEXEQUÍVEIS						
EMPRESA/FONTE	TIPO DE FONTE	MÉTRICA	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS VALORES	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS VALORES	AValiação
SMILE TECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 2 – RESULTADO 3	UST	R\$ 72,00	R\$ 130,12	55,33%	VÁLIDO
SPIN SISTEMAS LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 3 – RESULTADO 2	HST	R\$ 80,15	R\$ 129,21	62,03%	VÁLIDO
SPIN SISTEMAS LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 3 – RESULTADO 3	HST	R\$ 81,18	R\$ 129,10	62,88%	VÁLIDO
IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA	SITE DO ÓRGÃO	UST	R\$ 85,70	R\$ 128,60	66,64%	VÁLIDO
WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 2 – RESULTADO 4	UST	R\$ 115,93	R\$ 125,24	92,57%	VÁLIDO
AVMB SOLUCOES EM TI LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 2 – RESULTADO 5	UST	R\$ 135,00	R\$ 123,12	109,65%	VÁLIDO
LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 2 – RESULTADO 6	UST	R\$ 144,56	R\$ 122,06	118,44%	VÁLIDO
OMNICENTRAL TECNOLOGIA LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 3 – RESULTADO 4	HST	R\$ 150,00	R\$ 121,45	123,50%	VÁLIDO
IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA	SITE DO ÓRGÃO	UST	R\$ 182,31	R\$ 117,86	154,68%	VÁLIDO
SOLUTIS TECNOLOGIA LTDA	SITE DO ÓRGÃO	UST	R\$ 196,25	R\$ 116,31	168,72%	VÁLIDO

ESCOLHA DE PREÇOS ENTRE MÉDIA E MEDIANA							
PREÇOS			DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO A SER UTILIZADO
EMPRESA/FONTE	TIPO DE FONTE	VALOR					
SMILE TECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 2 – RESULTADO 3	R\$ 72,00	R\$ 44,51	35,81%	R\$ 124,31	R\$ 125,47	MÉDIA
SPIN SISTEMAS LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 3 – RESULTADO 2	R\$ 80,15					
SPIN SISTEMAS LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 3 – RESULTADO 3	R\$ 81,18					
IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA	SITE DO ÓRGÃO	R\$ 85,70					
WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 2 – RESULTADO 4	R\$ 115,93					
AVMB SOLUCOES EM TI LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 2 – RESULTADO 5	R\$ 135,00					
LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 2 – RESULTADO 6	R\$ 144,56					
OMNICENTRAL TECNOLOGIA LTDA	PAINEL DE PREÇOS – PARAM 3 – RESULTADO 4	R\$ 150,00					
IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA	SITE DO ÓRGÃO	R\$ 182,31					
SOLUTIS TECNOLOGIA LTDA	SITE DO ÓRGÃO	R\$ 196,25					

Do que resultou exequível, foram calculados os valores para a média e para a mediana, conforme apresentado na tabela abaixo. Como preconiza o manual do STJ, adotou-se a **mediana**, no valor de **R\$ 125,47 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, como estimativa para a Hora de Serviço Técnico (HST), uma vez que o coeficiente de variação apresentou valor superior a 25%.

Observa-se a vantajosidade econômica pela prorrogação contratual, uma vez que o atual valor da HST do contrato TRE-PE 26/2021 é de R\$ 61,02, muito inferior ao valor médio obtido (R\$ 125,47) pela pesquisa de preço realizada pela equipe de planejamento da contratação.

1.13.4.2. Valor Estimado Obtido

Embora a pesquisa de mercado, que se encontra detalhada neste documento, tenha resultado no valor de R\$ 125,47 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) como estimativa para a Hora de Serviço Técnico (HST), a equipe de planejamento da contratação utilizará o valor da HST do atual contrato TRE-PE 26/2021, corrigido pelo percentual de 5,79% (IPCA acumulado em 2022), para estimativas dos valores globais da contratação, uma vez que a equipe de planejamento da contratação chegou à conclusão da vantajosidade técnica e econômica da prorrogação contratual.

Valor da HST a ser considerado: R\$ 61,02 (valor atual da HST) * 5,79% (IPCA acumulado em 2022) = **R\$ 64,55**

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade HSTs	Classificação da despesa	Valor Total Estimado
Hora de Serviço Técnico (HST)	R\$ 64,55	1.728	3390.40.07 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / Manutenção corretiva/ adaptativa e sustentação de software	111.542,40
Hora de Serviço Técnico (HST)	R\$ 64,55	3.456	4490.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / Desenvolvimento de Software	223.084,80

Hora de Serviço Técnico (HST)	R\$ 64,55	3.456	4490.40.02 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ /Manutenção Evolutiva de Software	223.084,80
Valor Total Estimado da Contratação	557.712,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais)			

A equipe de planejamento da contratação reforça a importância do entendimento que os valores por classificação de despesa sugeridos são **estimativos**, considerando que o *ranking de priorização de sistemas* e as demandas por manutenções corretivas/adaptivas são extremamente imprevisíveis para o tempo de execução contratual proposto (renovação contratual por 24 meses).

Dessa forma, indicamos como estimativas os seguintes valores, para os anos de 2023 a 2025:

- 2023
 - Item de despesa 3390.40.07: R\$ 6.455,31;
 - Item de despesa 4490.40.01: R\$ 9.682,955;
 - Item de despesa 4490.40.02: R\$ 9.682,955;
- 2024⁽¹⁾
 - Item de despesa 3390.40.07: R\$ 60.741,55;
 - Item de despesa 4490.40.01: R\$ 121.579,925;
 - Item de despesa 4490.40.02: R\$ 121.579,925;
- 2025
 - Item de despesa 3390.40.07: R\$ 44.345,54;
 - Item de despesa 4490.40.01: R\$ 91.821,92;
 - Item de despesa 4490.40.02: R\$ 91.821,92.

⁽¹⁾ A proposta orçamentária 2024 encontra-se em construção pelo TRE de Pernambuco. A COSIS efetuou os lançamentos das despesas para prestação de serviços de informática para manutenções corretivas e para manutenções evolutivas e desenvolvimento de sistemas da informação no sistema SIGO, sob os códigos #11790 e #11810, com valores de R\$ 60.741,55 (custeio) e R\$ 243.159,85 (investimento), totalizando R\$ 303.901,40 para 2024.

1.13.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

A metodologia utilizada foi a preconizada pelo Manual de orientação de pesquisa de preços 2021 do STJ, 4ª edição, recomendada pelo Manual de Contratações do TRE de Pernambuco.

Foram utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, o cálculo da média, da mediana e do coeficiente de variação dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Considerando que o coeficiente de variação foi superior a 25%, indicando a presença de valores extremos afetando a média, foi usada a mediana como critério de definição do preço médio.

Todo o detalhamento dos cálculos encontram-se demonstrados na seção "1.13.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço" destes Estudos Técnicos Preliminares.

Considerando que há contrato vigente para o objeto da demanda, ressalta-se que a definição do preço estimado foi realizada para fins de comparação com a do preço do contrato atualmente vigente, no sentido de se verificar a vantajosidade ou não da prorrogação contratual.

1.14. Aplicabilidade do Objeto para ME e EPP

Não se aplica, pois a indicação é pela prorrogação contratual.

1.15. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Conforme detalhado na seção "1.10. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida" destes Estudos Técnicos Preliminares, a **equipe de planejamento da contratação se posiciona pela renovação, por mais 24 meses, do atual contrato TRE-PE 26/2021 de prestação de serviços de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas**, considerando que o mesmo vem atendendo a contento à demanda do TRE de Pernambuco, a sua elegibilidade para renovação e que permanecem atendidos os requisitos especificados nestes Estudos Técnicos Preliminares, além de apresentar alta vantajosidade econômica para o TRE de Pernambuco, conforme demonstrado pela pesquisa de preços de mercado realizada.

A empresa contratada foi consultada e demonstrou interesse na prorrogação contratual, conforme evidenciado no documento 2177802 anexado ao presente processo.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Não haverá necessidade de disponibilizar recursos materiais para a CONTRATADA, uma vez que os serviços serão executados fora das dependências da CONTRATANTE.

A tabela a seguir detalha os recursos humanos a serem providos pelas partes para garantir a continuidade do negócio durante e após a execução do contrato.

Papel	Identificação	Descrição
Gestor do contrato	Servidor do TRE-PE	Responsável pela gestão do contrato junto à CONTRATANTE
Fiscal Técnico	Servidores do TRE-PE	Responsáveis pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, relativo às demandas.
Fiscal Demandante*	Servidores do TRE-PE	Responsáveis pela fiscalização dos aspectos funcionais do contrato, relativo às demandas.
Fiscal Administrativo	Servidor do TRE-PE	Responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.
Engenheiro de Software	Profissional(is) da CONTRATADA	Perfil profissional da CONTRATADA para execução das Ordens de Serviço.
Teste de Software	Profissional(is) da CONTRATADA	Perfil profissional da CONTRATADA para execução das Ordens de Serviço.
Gerente Técnico	Profissional da CONTRATADA	Responsável por representar a CONTRATADA junto ao Tribunal.

* As atribuições de Fiscal Demandante desta contratação, serão acumuladas e desempenhadas pelos Fiscais Técnicos acima indicados.

2.2. Impacto Ambiental

2.2.1 Os serviços serão executados em ambiente externo às dependências do CONTRATANTE, em locais definidos e sob responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.2 Ainda assim, com vista a diminuir a quantidade de papel utilizado, solicitaremos que seja disponibilizada em formato eletrônico:

2.2.2.1 As documentações comprobatórias de habilitação da Licitante.

2.2.2.2 As especificações dos sistemas e as demandas dos serviços, bem como toda documentação técnica gerada pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, quando da execução do contrato.

2.3. Sustentabilidade

2.3.1. Critérios Sociais

2.3.1.1 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

2.3.1.2 Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

2.3.1.3 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

2.3.2. Critérios Ambientais

Não se aplica à presente contratação.

2.3.3. Critérios Culturais

Não se aplica à presente contratação.

2.3.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica à presente contratação.

2.3.5. Critérios de Saúde

2.3.5.1 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

2.3.5.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

2.4. Descontinuidade do Fornecimento

2.4.1 Havendo descontinuidade do serviço, as atividades de sustentação e manutenção de softwares serão afetadas, podendo acarretar em atrasos nos cronogramas de entregas e manutenções agendadas, comprometendo também o atendimento de novas demandas elencadas no ranking de priorização de sistemas do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Nesta situação, as tarefas serão emergencialmente executadas pelas equipes da Coordenadoria de Sistemas até que se restabeleça a contratação, havendo prejuízo às atividades de planejamento e gestão das unidades.

Ao término do contrato, deverá ocorrer:

- A devolução da documentação de processos, procedimentos, scripts desenvolvidos em conjunto com o CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.
- A desativação de eventuais contas utilizadas pelos colaboradores da CONTRATADA para acesso a recursos da CONTRATANTE, assim como a quaisquer outros recursos computacionais providos pelo CONTRATANTE.

2.5. Transição Contratual

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Contratação de Horas de Serviços Técnicos - HST para prestação de serviços de informática na área de sustentação de sistemas de informação, a fim de atender às demandas do TRE-PE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contemplando serviços de manutenção, desenvolvimento e testes de sistemas de informação.

O objeto da contratação possui características comuns e usuais no mercado de TIC e é serviço considerado de natureza contínua no órgão, conforme ata COGEST nº 3/2022 (1740763).

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Prorrogação Contratual	X
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

A equipe de planejamento da contratação recomenda a prorrogação contratual, por mais 24 meses, do atual contrato TRE-PE 26/2021 de prestação de serviços de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas, considerando que o mesmo vem atendendo a contento à demanda do TRE de Pernambuco, a sua elegibilidade para prorrogação e que permanecem atendidos os requisitos especificados nestes Estudos Técnicos Preliminares, além de apresentar alta vantajosidade econômica para o TRE de Pernambuco, conforme demonstrado pela pesquisa de preços de mercado realizada.

O contrato vigente (1623907) prevê, em sua Cláusula Segunda, a possibilidade de prorrogação para o período indicado nestes Estudos.

Justificativas mais detalhadas para a escolha pela prorrogação contratual encontram-se descritas na seção "1.10. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida" destes Estudos Técnicos Preliminares.

A empresa Modelar Tecnologia da Informacao LTDA, inscrita sob o CNPJ 19.193.149/0001-62, confirmou o interesse na prorrogação do contrato de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas (contrato TRE-PE nº 26/2021), conforme documento "Anexo Confirmação de interesse na prorrogação - Modelar (2177802)".

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

A presente contratação tem como previsão para início a data de **28 de setembro de 2023**, pois deve ocorrer de forma continuada ao atual serviço de sustentação e desenvolvimento de sistemas informatizados provido pelo contrato TRE-PE 26/2021, o qual se encerra em 27 de setembro de 2023. A vigência do novo contrato será de **24 (vinte e quatro)** meses, improrrogável.

3.5. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Não se aplica por se tratar de indicação de prorrogação contratual.

3.6. Formalização da Contratação

A formalização da presente contratação se dará por meio de **Termo Aditivo** ao contrato de sustentação e desenvolvimento de software TRE-PE nº 26/2021.

3.7. Equipe de Apoio à Contratação

Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Mlexener Bezerra Romeiro	mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br	STIC/COSIS	3194-9637
Moab de Moraes Lopes	moab.lopes@tre-pe.jus.br	STIC/COSIS/SEDESENV	3194-9420
Paulo André Portela da Fonte	paulo.fonte@tre-pe.jus.br	STIC/COSIS/SEDIA	3194-9441
Pérciles Ramon Maia	pericles.maia@tre-pe.jus.br	STIC/COSIS/SESEL	3194-9410
Luciana Amorim Bandeira Campelo	luciana.campelo@tre-pe.jus.br	SA/COAD/SESAD	3194-9360

3.8. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Mlexener Bezerra Romeiro	mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br	Coordenadoria de Sistemas	3194-9637
Gestor substituto da Contratação	Moab de Moraes Lopes	moab.lopes@tre-pe.jus.br	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	3194-9420
Fiscal Técnico	Paulo André Portela da Fonte	paulo.fonte@tre-pe.jus.br	Seção de Design e Inteligência Artificial	3194-9441
Fiscal Técnico	Pérciles Ramon Maia	pericles.maia@tre-pe.jus.br	Seção de Implantação de Sistemas e Tecnologia Eleitoral	3194-9410
Fiscal Técnico	Alfredo Moreira Couceiro Neto	alfredo.couceiro@tre-pe.jus.br	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	3194-9419
Fiscal Técnico	Angélica Alcoforado Mascaro	angelica.mascaro@tre-pe.jus.br	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	3194-9421
Fiscal Técnico	Cristiane de Holanda de Barros e Silva	cristiane.holanda@tre-pe.jus.br	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	3194-9421
Fiscal Técnico	Danielly Karine Cruz Cavalcanti	danielly.cavalcanti@tre-pe.jus.br	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	3194-9434
Fiscal Técnico	Liliane Rêgo Barros da Fonte	liliane.fonte@tre-pe.jus.br	Seção de Desenvolvimento de Sistemas	3194-9421
Fiscal Técnico	Davyson Costa	davyson.costa@tre-pe.jus.br	Seção de Design e Inteligência Artificial	3194-9442
Fiscal Técnico	Mônica Farah	monica.farah@tre-pe.jus.br	Seção de Design e Inteligência Artificial	3194-9440
Fiscal Técnico	Suzane Schimmelpfeng Monteiro	suzane.monteiro@tre-pe.jus.br	Seção de Design e Inteligência Artificial	3194-9441
Fiscal Técnico	Daniel Lima Barbosa	daniel.barbosa@tre-pe.jus.br	Seção de Implantação de Sistemas e Tecnologia Eleitoral	3194-9409
Fiscal Técnico	Eliaquim Lima Sá Neto	eliaquim.sa@tre-pe.jus.br	Seção de Implantação de Sistemas e Tecnologia Eleitoral	3194-9424
Fiscal Técnico	Gustavo Gomes Ferraz	gustavo.ferraz@tre-pe.jus.br	Seção de Implantação de Sistemas e Tecnologia Eleitoral	3194-9411
Fiscal Técnico	Leonardo Ferreira da Silva de Arroxelas Galvão	leonardo.galvao@tre-pe.jus.br	Seção de Implantação de Sistemas e Tecnologia Eleitoral	3194-9441
Fiscal Técnico	Raphael Freire de Araujo Patrício	raphael.freire@tre-pe.jus.br	Seção de Implantação de Sistemas e Tecnologia Eleitoral	3194-9425
Fiscal Administrativo	Luciana Amorim Bandeira Campelo	luciana.campelo@tre-pe.jus.br	Seção de Serviços de Apoio Administrativo	3194-9360
Fiscal Demandante	As atribuições de Fiscal Demandante desta contratação serão acumuladas e desempenhadas pelos Fiscais Técnicos acima indicados, visto que as unidades demandantes também são as que detêm o conhecimento dos aspectos técnicos da contratação.			

4. Análise de Riscos

4.1. Riscos Relacionados ao Processo da Contratação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
--------------------	-------------------	---------------	---------	-------------	----------------------------------	-------	-------------

Atraso no procedimento de prorrogação da contratação atual	Quebra da continuidade da execução contratual	1	2	2	- Monitoramento dos prazos	Contínuo	Equipe de planejamento da contratação
Execução orçamentária aquém do planejado pela instituição	Gerenciamento inadequado do orçamento com impacto negativo em indicadores da SOF	2	2	4	- Remanejamento orçamentário dos valores não executados - Liberação dos valores para devolução ao TSE - Análise acerca da capacidade de execução orçamentária da unidade, no intuito de observar se o evento é recorrente - Realização de estimativas de quantidade e de valor mais precisas quando da elaboração da proposta orçamentária e do planejamento da contratação	Contínuo	Gestor do contrato
Falta de capacitação dos integrantes das equipes de planejamento da contratação e de gestão e fiscalização dos contratos	Desconhecimento de atribuições e/ou boas práticas referentes à gestão e à fiscalização contratuais com impacto nos diversos processos de trabalho que permeiam a gestão e a fiscalização como a programação financeira, a execução financeira, dentre outros.	2	2	4	- Leitura do Manual de Contratações pelos integrantes da equipe de planejamento da contratação - Realização de eventos de capacitação para os servidores com menor nível de domínio das competências ligadas ao planejamento, execução e gestão de contratações - Mapeamento e acompanhamento de competências relacionadas a contratações	Contínuo	Equipe de planejamento da contratação e Gestor do contrato
Ausência de critérios objetivos na mensuração dos resultados pretendidos na contratação	Dificuldade em avaliar a vantajosidade técnica da contratação	1	1	1	- Risco será aceito pela Administração	-	-
Desconformidade dos produtos/serviços entregues	Dificuldades na validação dos produtos entregues, gerando retrabalho para o fiscal técnico e para toda a equipe	1	2	2	- Notificação imediata da contratada - Solicitação de substituição do produto ou ajuste do serviço, de forma a atender às especificações do edital de contratação - Verificação da necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa, caso a desconformidade não seja sanada - Encaminhamento de providências para realização de nova contratação, caso o problema não seja sanado e resulte em inexecução contratual - Identificação das possíveis causas do evento	Contínuo	Gestor do contrato
Atraso na prestação dos serviços	Atrasos no cumprimento dos prazos da COSIS relativos à disponibilização de sistemas para as unidades demandantes	1	2	2	- Construir o ANS prevendo glosar pagamentos em razão de atraso na prestação dos serviços - Aplicar as sanções previstas no ANS e, se necessário, abertura de processo administrativo - Aplicar metodologias ágeis de desenvolvimento e monitorar a execução durante toda a vigência do contrato	Contínuo	Gestor do contrato
Comprometimento do quantitativo de HSTs para execução do serviço	Falta de HSTs para execução de demandas importantes	1	2	2	- Criar Catálogo de Serviços possibilitando uma estimativa mais realista - Acompanhar periodicamente o consumo de HSTs e realizar a priorização e seleção das demandas que serão atendidas - Realizar aditivo contratual para ajuste do volume de serviços contratados até o limite legal (+/- 25%)	Contínuo	Gestor do contrato
Acúmulo de funções pelos profissionais alocados para a gestão e fiscalização	Falta de tempo para executar com a qualidade necessária as atribuições de gestão e de fiscalização contratual, com impactos negativos na execução do contrato e no compliance	3	2	6	- Definir os papéis e responsabilidades e o processo interno de desenvolvimento para alinhamento com todos as partes envolvidas, principalmente a alta gestão - Planejar e acompanhar as demandas para priorização da execução.	Contínuo	Gestor do contrato

4.2. Riscos Relacionados à Segurança da Informação

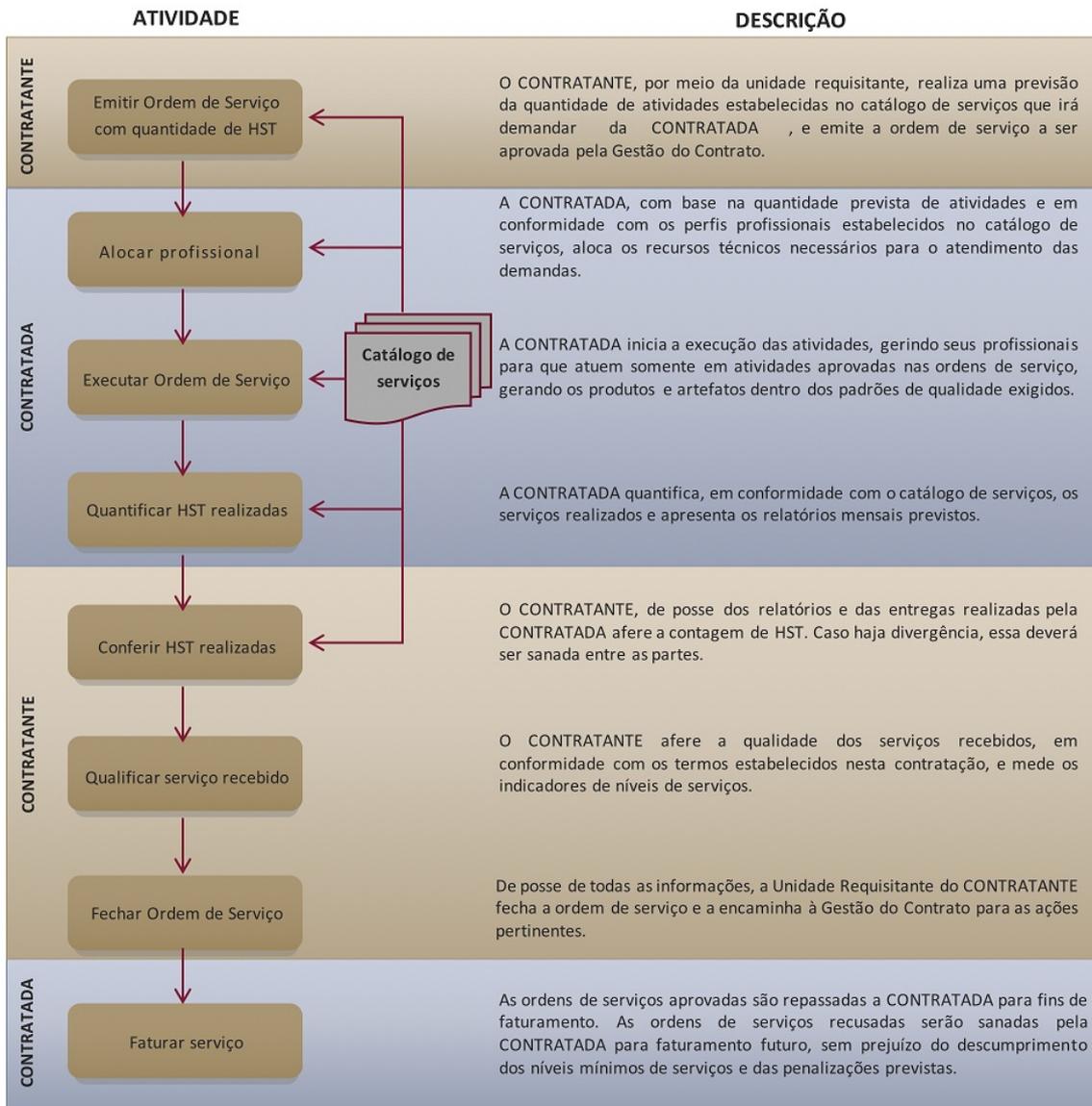
Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Vazamento de dados sensíveis	<ul style="list-style-type: none"> - Descumprimento da LGPD - Responsabilização dos agentes de tratamento de dados 	1	3	3	<ul style="list-style-type: none"> - Não serão enviados dados de banco de dados para a empresa - Serão enviados apenas os scripts de criação dos objetos de banco de dados - Todas as informações de tabelas requeridas para que as aplicações executem serão geradas e inseridas pela própria empresa, quando houver necessidade 	Contínuo	Fiscais Técnicos e Gestor do contrato
Funcionários da contratada sem os conhecimentos necessários acerca de segurança da informação	<ul style="list-style-type: none"> - Geração de oportunidades para exploração de vulnerabilidades 	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> - Todos os funcionários da contratada alocados nas demandas do TRE-PE deverão assinar Termo de Confidencialidade - Formalizar constantemente nos objetos e ordens de serviço a necessidade de atendimento a requisitos de segurança da informação 	Contínuo	Fiscais Técnicos e Gestor do contrato
Acesso indevido à rede do TRE-PE	<ul style="list-style-type: none"> - Acesso e manipulação de dados confidenciais ou que não deveriam estar disponíveis para acesso público 	1	3	3	<ul style="list-style-type: none"> - A empresa terá acesso aos artefatos de desenvolvimento (código-fonte, scripts, documentos) apenas por um repositório GIT que se encontra fora da rede interna do TRE-PE. 	Contínuo	Fiscais Técnicos e Gestor do contrato

5. Informações Complementares

Não se aplica.

6. Anexos

QUADRO A - Macroprocesso da Dinâmica do Contrato



QUADRO B - Formulários de Ordem de Serviço

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO N. _____ CONTRATO N. _____ - SUSTENTAÇÃO			
PARTE 1 – ABERTURA			
A ser preenchido pelo CONTRATANTE:			
1. DADOS DE ABERTURA DA ORDEM DE SERVIÇO			
1.1 Unidade requisitante:		1.2 Data de abertura da Ordem de Serviço:	[dd/mm/aaaa]
1.3 Fiscal Técnico:	[Nome do fiscal técnico – responsável pela abertura da ordem de serviço]		
1.5 Serviço em garantia?	Sim* Nº Ordem de serviço sob ajuste: [xxxxxxx]	Não	
* Anexar relatório de auditoria, se for o caso.			
2. SERVIÇOS SOLICITADOS			
2.1. Descrição			

2.1.1. ID serviço	2.1.2. Serviços a serem realizados	2.1.3. ID catálogo de serviços (se houver) ¹	2.1.4. Qtd. ²	2.1.5. Produtos gerados	2.1.6. Qtde. HST
1	[Descrição + Subprocesso ou atividade ou item do catálogo de serviços – se houver]	[1]		[Produto 1]	
2	[Descrição + Subprocesso ou atividade ou item do catálogo de serviços – se houver]	[Novo]		[Produto 2] [Produto 3]	
3	[Descrição + Subprocesso ou atividade ou item do catálogo de serviços – se houver]	[Similar à atividade 1.1.1 do catálogo de serviços]		[Produto 4]	
2.1.7 Quantidade total de HST estimada da ordem de serviço:					[xxx]

¹ Código do serviço de acordo com o catálogo.

O serviço (subprocesso/atividade) não previsto no catálogo poderá ser identificado de duas formas:

- **Similar** + código serviço – quando for análogo a uma atividade já prevista;
- **Novo** – quantidade de HST será proposta pela contratada, em comum acordo com o contratante, que poderá ou não incluir essa informação.

² Previsão do número de vezes que determinada atividade será executada no período.

2.2. Período de execução

[De dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa]

3. APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

3.1. Fiscal Técnico

Aprovo os termos desta Ordem de Serviço.

[Nome]

Mat.:

[Sigla da unidade]/STIC/TRE-PE

[Data].

A ser preenchido pela CONTRATADA:

4. DADOS DE RECEBIMENTO PELA CONTRATADA

4.1. Responsável pelo recebimento da ordem de serviço

Recebido.

Gerência Técnica

[Data].

PARTE 2 – RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E FECHAMENTO

A ser preenchido pela CONTRATANTE:

5. PERÍODO EFETIVO DE EXECUÇÃO

[De dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa]

6. ENTREGAS REALIZADAS

#	6.1. Entregas realizadas	6.2. Data da entrega	6.3. Qtde. HST
1.		[dd/mm/aaaa]	
2.			
3.			
4.			
6.4. Quantidade total de HSTs entregues:			[xxx]

7. DADOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS

7.1. Fiscal Técnico [Nome do fiscal técnico – responsável pelo recebimento e avaliação dos serviços da ordem de serviço]	7.2. Data do recebimento dos serviços:	[dd/mm/aaaa]
--	---	--------------

8. DADOS DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DA ORDEM DE SERVIÇO

8.1. O prazo estabelecido para a entrega dos serviços previstos na ordem de serviço pela contratada foi:

Cumprido	Cumprido com atraso Qtd. dias atraso: _____	Não cumprido (atraso superior a 30 dias)
----------	---	---

8.2. Os serviços entregues estão dentro dos padrões de qualidade do contratante?

Sim	Não
-----	-----

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

[Texto]

10. OBSERVAÇÕES QUANTO AO INDICADOR DE QUALIDADE

10.1 Indicador de conformidade:	[Conforme / Não conforme]
10.2 Observações:	10.3 Prazo para ajustes:
[dd/mm/aaaa] – [Considerações obrigatórias nos casos de recusa parcial ou recusa total]	

11. FECHAMENTO DEFINITIVO DA ORDEM DE SERVIÇO

11.1 Fiscal Técnico

Após avaliação técnica dos serviços prestados, frente ao solicitado inicialmente e previsto em contrato, **aprovo/reprovo** a presente ordem de serviço.

[Nome]

Mat.:

[Sigla da unidade]/STIC/TRE-PE

[Data].

QUADRO C - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, sediado na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife-PE, CNPJ n.º 05.790.065/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ N.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe Decreto 7.845 de 14/11/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado e de acordo com a Lei 13.709 de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com os procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Será considerada como informação sigilosa toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

O termo “informação” abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe venham a ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceira, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer mediada de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá com fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros; usar; divulgar; revelar; ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir - por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas - a divulgação ou utilização das informações proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidade prevista conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão rígidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterização ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de que qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão

TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO N.º:	
OBJETO:	
GESTOR DO CONTRATO:	MATRÍCULA:
CONTRATANTE (ÓRGÃO):	
CONTRATADA:	CNPJ:
PREPOSTO DA CONTRATADA:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

_____, ____ de _____ de 20__

CIÊNCIA**PRESTADORES DE SERVIÇO DA CONTRATADA**

_____ <Nome> CPF: <CPF>	_____ <Nome> CPF: <CPF>
_____ <Nome> CPF: <CPF>	_____ <Nome> CPF: <CPF>
_____ <Nome> CPF: <CPF>	_____ <Nome> CPF: <CPF>

7. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem assinar este documento.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Coordenador(a)**, em 19/04/2023, às 12:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MOAB DE MORAIS LOPES, Chefe de Seção**, em 19/04/2023, às 12:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA AMORIM BANDEIRA CAMPELO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 19/04/2023, às 15:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2131775 e o código CRC 69679AF1.